

ANC p29

“Nova Constituição beneficia municípios”

GAZETA MERCADORA

File X

por Yves Léon Winandy
de Belo Horizonte

Os municípios brasileiros foram significativamente beneficiados pela nova Carta Constitucional, tanto em termos financeiros quanto de autonomia administrativa. A opinião é de Edvaldo Brito, professor de Direito Constitucional e ex-prefeito de Salvador (BA) no período de 1978 a 79, e foi expressa anteontem em Contagem (MG), durante um intervalo dos trabalhos do II Fórum Jurídico: A Constituição Brasileira, encerrado na quarta-feira.

Em sua opinião, na base de toda essa transformação está incluído um aumento da carga tributária sobre o contribuinte. Segundo ele, as perdas da União foram poucas. “Em imposto, a União só perdeu os impostos únicos sobre minerais, energia e lubrificantes líquidos e gasosos (que foram transferidos para os municípios), mas ela já repassava entre 40 e 90% desses valores. Em números reais, a União não perdeu nada”, afirmou.

Os municípios “ganham” dois novos impostos: o imposto sobre Vendas a Varejo de Combustível e sobre Transmissões Inter-vivos.

Além disso, continuaram com o IPTU e com o ISS, “que não mudou nada, a não ser quanto à lista dos produtos a ele submetidos, que cresceu de 67 para 100 itens”, afirmou Brito. A eles deve-se acrescentar o aumento da participação municipal no novo ICMS, que cresceu de 20 para 25%; o recebimento de parte das multas no pagamento do ICMS; e o aumento de sua participação no Fundo de Participação dos Municípios.

“O município não vai ficar atrelado à União, mas suas administrações devem saber realmente quais as potencialidades econômicas de seu território”, disse o professor. De acordo com ele, os prefeitos “não mais precisam ir a Brasília nem à capital de seu estado (pedindo recursos)”, porém, “é necessário que eles fiscalizem as despesas de redistribuição (da arrecadação estadual ou federal)”.

Edvaldo Brito discorda da avaliação do tributaris-

Opinião divergente

por Yves Léon Winandy
de Belo Horizonte

23 SET 1988

A Assembléia Nacional Constituinte fez “muito pouco” em termos de distribuição de recursos para os estados e municípios ao elaborar a nova Constituição brasileira. O comentário é de Carlos Alberto Longo, professor-adjunto de Economia da Universidade de São Paulo (USP), e foi feito durante sua participação no painel de encerramento do II Fórum Jurídico: a Constituição Brasileira.

“A autonomia dos estados e municípios ficaria mais resguardada se a eles fosse delegada a competência para tributar, e não só se lhes fossem transferidos recursos (como o foram)”, afirmou. Houve, no caso, segundo ele, “um exagero de redistribuição de receita e não de competência”. Os parlamentares constituintes



Carlos Alberto Longo

“não levaram às últimas consequências as alterações no Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM)”, acrescentou, esclarecendo que “os ser-viços não foram integrados à sua base de cálculo”.

ta Aires Fernandino Barreto, que terça-feira afirmou que a nova Constituição brasileira teria reduzido a “competência legislativa” dos municípios. “Acho que isso não ocorreu”, explicou, exemplificando com o fato de as câmaras de vereadores terem, com a nova Carta, até o direito de elaborar a lei orgânica de suas regiões.

“No mandado de injunção está a resposta para

impedir que a ausência de leis integrativas obstruam o exercício dos direitos que têm como fonte a Constituição”, afirmou, completando considerar que tudo que está consignado na nova Carta é “auto-aplicável”.

O professor esclareceu, ainda, que, com a nova Constituição, “está bastante claro” que os empréstimos compulsórios não podem ser considerados como tributos.